



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº 04/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022 – Prefeitura Municipal de Joaquim Pires - PI

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03.1207/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3956/2022

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA
QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA
MUNICIPAL DE TIMON-MA, POR
INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE E A EMPRESA MAIS SAÚDE
EIRELI.**

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.410.879/0001-66, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Marcio de Souza Sá**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 1.555.223 SSP-PI e CPF 804.938.583-34, residente e domiciliado na Rua Maria Carlos da Silva, nº 1227, bairro Parque Piauí, Timon/MA, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **MAIS SAÚDE EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.436.813/0001-82, sediada na Avenida Professor Valter Alencar, nº 1738, bairro Macaúba, Teresina-PI, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Francisco das Chagas Silveira da Silva Júnior**, portador do RG nº 2.297.364-SSP-PI e CPF nº 003.509.463-02, considerando o Processo acima, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, por meio de Adesão a **Ata de Registro de Preço nº 03.1207/2022** proveniente do Pregão Eletrônico SRP nº 20/2022 do município de Joaquim Pires-PI, realizado com fundamento na Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 0231/2021, e demais normas pertinentes e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a **Aquisição de Medicamentos, Equipamentos, Materiais Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Timon-Ma, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e á proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Item	Qtd	Unid	Descrição	Marca	Pr.Unit	Pr.Total
1	55.000	Comp	BIPERIDENO 2MG	Cristalia	0,29	15.950,00
6	60.000	Comp	DIAZEPAN 10MG	Santi	0,08	4.800,00
12	30.000	Comp	HALOPERIDOL 5MG	Cristalia	0,28	8.400,00
15	30.000	Comp	RISPERIDONA 1MG	Prati	0,13	3.900,00
16	30.000	Comp	RISPERIDONA 2MG	Prati	0,15	4.500,00
17	30.000	Comp	RISPERIDONA 3MG	Prati	0,23	6.900,00
21	15.000	Comp	SERTRALINA 50MG	Geolab	0,16	2.400,00
34	14.000	Comp	AMPICILINA 500MG	Prati	0,53	7.420,00
35	250	Frs	AMPICILINA SUSPENSÃO	Prati	5,60	1.400,00
36	40.000	Comp	AMPLICITIL 100MG	União química	0,35	14.000,00
45	150	Frs	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML	Hipolabor	3,23	484,50
46	50	Frs	BROMOPRIDA GOTAS 20ML	Mariol	1,44	72,00
48	50.000	Comp	CAPTOPIL 25MG	Geolab	0,06	3.000,00
49	2.500	Comp	CAPTOPIL 50MG	Geolab	0,10	250,00
50	750	Comp	CARVEDILOL 12,5MG	Germed	0,22	165,00
51	500	Comp	CARVEDILOL 25MG	Nova química	0,26	130,00
60	300	Frs	CLORETO DE POTASSIO XAROPE 100ML	Belfa	3,04	912,00
74	2.000	Comp	DIMETICONA 40MG	Prati	0,15	300,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

82	300	Comp	ESPIROLACTONA 100MG	ems	0,88	264,00
85	125	Frs	FENOTEROL 5MG/ML GOTAS 20ML	Hipolabor	3,23	403,75
94	400	Frs	IODETO DE POTASSIO XAROPE 100ML	Belfa	6,30	2.520,00
97	100	Tubo	LIDOCAINA GEL 30G	Pharlab	3,20	320,00
100	1.000	Comp	MAREVAN 5MG	Teuto	0,98	980,00
108	350	Frs	METOCLOPRAMIDA 10ML GOTAS	Mariol	1,24	434,00
138	100	Bisnaga	SULFADIAZINA DE PRATA 30G CREME	U química	4,48	448,00
139	130	Bisnaga	SULFADIAZINA DE PRATA 400G CREME	Nativista	45,60	5.928,00
145	200	Bisnaga	VASELINA POMADA 30G	hemafarma	7,40	1.480,00
147	1.500	Amp	ACIDO ASCORBICO 500MG/ML 5ML	Farmace	2,39	3.585,00
148	300	Amp	ACIDO TRANEXAMICO 5ML 10%	Zydus	5,50	1.650,00
149	550	Amp	ADRENALINA 1ML	Eurofarma	2,04	1.122,00
150	700	Amp	AGUA PARA INJEÇÃO 10ML	Halex istar	0,50	350,00
153	1.700	Amp	AMINIFILINA 24MG/ML 10ML	Teuto	1,55	2.635,00
156	1.400	Amp	BENZETACIL PENICILINA 1200.000UI	Teuto	6,62	9.268,00
160	300	Amp	BUPIVACAINA + GLICOSE 5MG + 80MG 4ML	Hipolabor	4,37	1.311,00
161	300	Amp	BUPIVACAINA 0,50% 20ML	Cristalia	3,22	966,00
163	500	Amp	CEFALOTINA 1G	Aurobindo	5,62	2.810,00
164	1.600	Amp	CEFTRIAXONA DISSODICA 1G	Novafarma	5,96	9.536,00
165	200	Amp	CETAMINA 50MG/ML 2ML	Cristalia	12,79	2.558,00
167	950	Amp	CIPROFLOXACINO 200MG/100ML	Halex istar	30,00	28.500,00
171	500	Amp	CLORIDRATO DE ETILEFRASCOINA 10MG/ML	U química	2,62	1.310,00
173	500	Amp	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML 2ML	Sanval	2,04	1.020,00
175	250	Amp	DESLANOSIDIO 0,2MG/ML 1ML	U química	3,53	882,50
177	1.650	Amp	DICLOFENACO DE SODIO 75MG/3ML	Farmace	1,20	1.980,00
178	6.550	Amp	DIPIRONA SODICA 1G/2ML	Santisa	1,32	8.646,00
187	700	Amp	HEPARINA 5.000UI 0,25ML	Cristalia	11,28	7.896,00
189	500	Amp	HIDROCORTIZONA 100MG 10ML	União química	3,33	1.665,00
194	195	Amp	MATERGAN	Csl behring	297,60	58.032,00
203	500	Amp	OXACILINA 500MG	Blau	2,57	1.285,00
205	150	Amp	PROPOFOL 10MG/ML	Cristalia	26,40	3.960,00
206	1.250	Frs	SOLUÇÃO DE RINGER LACTADO 500ML	Halex istar	4,58	5.725,00
208	1.100	Frs	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	Halex istar	2,63	2.893,00
210	3.750	Frs	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	Halex istar	4,02	15.075,00
211	800	Frs	SORO GLICOSADO 0,5% 500ML	Halex istar	4,02	3.216,00
212	300	Amp	SULFATO DE MAGNESIO 50% 10ML	Halex istar	7,92	2.376,00
213	150	Amp	SUXAMETONIO 1.000MG	Blau	25,80	3.870,00
216	1.250	Amp	VITAMINA K 10MG/ML 1ML	Hipolabor	2,50	3.125,00
218	200	Pet	ABSORVENTE HOSPITALAR P/ INCONTINENCIA PCT COM 20	Confort	14,40	2.880,00
220	18.000	Unid	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 13 X 4,5	Solidor	0,10	1.800,00
221	18.000	Unid	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 20 X 5,5	Solidor	0,10	1.800,00
222	23.000	Unid	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 25 X 0,7	Solidor	0,10	2.300,00
223	23.000	Unid	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 25 X 0,8	Solidor	0,10	2.300,00
224	23.000	Unid	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 40 X 12	Descarpack	0,10	2.300,00
225	3.500	Lts	ALCOOL 70% 1.000ML	Limpe bem	0,72	2.520,00
226	3.000	Frs	ALCOOL GEL 70% 500ML	Limpe bem	7,20	21.600,00
228	30	Unid	ALMOTOLIA PLASTICA TRANSPARENTE 500ML	J prolab	3,51	105,30
231	250	Duzia	ATADURA CREPE TAM 10CM X 3M 9FIOS ALGODÃO NÃO ESTERIL COM	Ortofen	3,00	750,00
232	250	Duzia	ATADURA CREPE TAM 12CM X 3M 9 FIOS ALGODÃO NÃO ESTERIL	Ortofen	3,76	940,00

9



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

			COM			
234	250	Duzia	ATADURA CREPE TAM 15CM X 3M 9FIOS ALGODÃO NÃO ESTERIL COM	Ortofen	4,77	1.192,50
240	20	Unid	BANDEJA SEM TAMPOLA E COM ALÇAS LATERAIS 30 X 20 X 0,4CM EM	Fava	144,00	2.880,00
241	1.100	Unid	BOLSA P/ COLOSTOMIA 30MM	Medsonda	0,60	660,00
242	1.100	Unid	BOLSA P/ COLOSTOMIA 50MM	Medsonda	0,60	660,00
243	1.100	Unid	BOLSA P/ COLOSTOMIA 63MM	Medsonda	0,60	660,00
246	200	Unid	CAMPO OPERATORIO 45X50CM PCT 50 UNIDADE	Ortofen	58,20	11.640,00
247	15	Unid	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA C/ CUFF Nº 8,0	Portex	26,67	400,05
248	15	Unid	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA C/ CUFF Nº 9,0 DESC	Portex	26,67	400,05
249	3.000	Unid	CATETER JELCO 18 (PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, FLEXIVEL, DESC.)	Descarpack	0,87	2.610,00
250	3.000	Unid	CATETER JELCO 20 (PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, FLEXIVEL, DESC.)	Descarpack	0,87	2.610,00
251	3.000	Unid	CATETER JELCO 22 (PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, FLEXIVEL, DESC.)	Descarpack	0,87	2.610,00
252	2.500	Unid	CATETER JELCO 24 (PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, FLEXIVEL, DESC.)	Descarpack	0,87	2.175,00
253	900	Unid	CATETER PARA OXIGENIO TIPO OCULOS	Cpl	1,20	1.080,00
254	150	Unid	CATETER PARA OXIGENIO TIPO Sonda Nº 08	Medsonda	0,74	111,00
255	100	Unid	CATETER PARA OXIGENIO TIPO Sonda Nº 14	Medsonda	0,84	84,00
256	100	Unid	CATETER PARA OXIGENIO TIPO Sonda Nº 18	Medsonda	1,10	110,00
258	5.000	Unid	COLETOR DE FEZES SEM LIGUIDO	Cral	0,60	3.000,00
261	200	Pet	COLETOR DE URINA HOSPITALAR ADULTO SISTEMA FECHADO 2.000ML	Cral	3,71	742,00
262	100	Pet	COLETOR DE URINA HOSPITALAR INFANTIL FEMININO COM 10	Cral	4,68	468,00
263	100	Pet	COLETOR DE URINA HOSPITALAR INFANTIL MASCULINO COM 10	Cral	4,68	468,00
264	10	Lts	DETERGENTE ENZIMATICO 1.000ML 4 ENZIMAS	Ciclo farma	23,00	230,00
272	3.500	Unid	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL	Labor import	0,96	3.360,00
290	5	Cx	FIO MONONYLON 0 COM AGULHA CX C/ 24	Shalon	43,20	216,00
291	5	Cx	FIO MONONYLON 1-0 COM AGULHA CX C/ 24	Shalon	32,40	162,00
292	5	Cx	FIO MONONYLON 2-0 COM AGULHA CX C/ 24	Shalon	32,40	162,00
293	5	Cx	FIO MONONYLON 3-0 COM AGULHA CX C/ 24	Shalon	32,40	162,00
294	150	Unid	FITA HOSPITALAR 16MM X 50M	Cremer	2,60	390,00
295	150	Unid	FITA HOSPITALAR 19MM X 50M	Cremer	2,74	411,00
296	200	Rolo	FITA MICROPORE 2,5 X 10	Maxicor	2,28	456,00
297	500	Unid	FITA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M	3m	3,93	1.965,00
298	200	Cx	FITA PARA TESTE PARA GLICEMIA CX C/ 50 TIRAS	Medlevensohn	42,00	8.400,00
299	50	Frs	FORMOL LIQUIDO 10% 1.000ML	Lab farma	20,40	1.020,00
300	200	Pet	FRALDAS DESCARTAVEIS ADULTO EXTRA GRANDE	Nathy	12,00	2.400,00
301	200	Pet	FRALDAS DESCARTAVEIS ADULTO MEDIO	Nathy	12,00	2.400,00
309	25	Unid	GLICOSIMETRO	On call plus	42,00	1.050,00
310	75	Pet	GORRO PARA CIRURGIA COM ELASTICO DESCARTAVEL C/ 100	Maxdescarte	10,80	810,00
311	7	Unid	INALADOR E NEBULIZADOR	G tech	198,00	1.386,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

322	25	Cx	LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LATEX NÃO ESTERIL SEM PÓ TAM M	Injex	19,20	480,00
323	75	Cx	LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LATEX NÃO ESTERIL SEM PÓ TAM P	Injex	19,20	1.440,00
324	250	Cx	LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LATEX NÃO ESTERIL TAM G	Látex br	19,20	4.800,00
325	1.950	Cx	LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LATEX NÃO ESTERIL TAM M	Injex	19,20	37.440,00
326	1.950	Cx	LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LATEX NÃO ESTERIL TAM P	Injex	19,20	37.440,00
327	240	Cx	LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LATEX NÃO ESTERIL TAM PP	Injex	19,20	4.608,00
329	10	Unid	MASCARA DE VENTURI ADULTA	Goodecome	18,36	183,60
330	7	Unid	MASCARA DE VENTURI INFANTIL	Goodecome	18,36	128,52
334	5	Unid	PAPEL GRAU CIRURGICO 150MM X 100M	maxicor	72,45	362,25
335	5	Unid	PAPEL GRAU CIRURGICO 200MM X 100M	maxicor	96,60	483,00
337	125	Pet	PAPEL LENÇOL 70 X 50	Astromed	8,57	1.071,25
338	60	Rolo	PAPEL PARA ECOCARDIOGRAMA 48X30M	Daru	4,80	288,00
339	18	Lts	POVIDINE DEGERMANTE	Rioquimica	20,40	367,20
340	50	Lts	POVIDINE TOPICO 1.000ML (PVPI) CX C/ 12 UNIDADES	Rioquimica	17,00	850,00
341	400	Pct	PROPE DESCARTAVEL	Descartex	10,80	4.320,00
342	2.000	Unid	SCALP Nº 19	Solidor	0,24	480,00
343	1.100	Unid	SCALP Nº 21	Solidor	0,24	264,00
344	2.000	Unid	SCALP Nº 23	Solidor	0,24	480,00
345	1.100	Unid	SCALP Nº 25	Solidor	0,24	264,00
346	900	Unid	SCALP Nº 27	Solidor	0,24	216,00
357	1.500	Unid	SERINGA PARA INSULINA ULTRA FINE 1ML C/ AGULHA	Sr	0,32	480,00
358	25	Unid	SONDA FOLLEY 2V Nº 22 C/ BALÃO	Solidor	3,24	81,00
359	250	Unid	SONDA FOLLEY 3V Nº 16 C/ BALÃO	Solidor	3,24	810,00
360	250	Unid	SONDA FOLLEY 3V Nº 18 C/ BALÃO	Solidor	3,24	810,00
361	25	Unid	SONDA FOLLEY 3V Nº 20 C/ BALÃO	Solidor	3,24	81,00
362	25	Unid	SONDA FOLLEY 3V Nº 22 C/ BALÃO	Solidor	3,24	81,00
363	25	Unid	SONDA FOLLEY 3V Nº 24 C/ BALÃO	Solidor	3,24	81,00
364	50	Unid	SONDA GASTRICA DE LEVINE PLASTICA Nº 16	Cpl	1,31	65,50
365	10	Pet	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 10 FRASCOS	Gvflex	14,58	145,80
366	10	Pet	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 12 FRASCOS	Gvflex	14,58	145,80
367	10	Unid	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUIAL Nº 10	Injet med	0,81	8,10
368	10	Unid	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUIAL Nº 14	Injet med	0,81	8,10
369	10	Unid	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUIAL Nº 16	Injet med	0,84	8,40
371	10	Unid	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUIAL Nº 4	Injet med	0,81	8,10
372	10	Unid	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUIAL Nº 6	Injet med	0,81	8,10
373	50	Unid	SONDA URETRAL Nº 10	Solidor	0,60	30,00
374	50	Unid	SONDA URETRAL Nº 12	Solidor	0,59	29,50
375	50	Unid	SONDA URETRAL Nº 16	Medsonda	0,65	32,50
376	50	Unid	SONDA URETRAL Nº 18	Solidor	0,65	32,50
377	50	Unid	SONDA URETRAL Nº 6	Solidor	0,51	25,50
378	5	Unid	TERMO-HIGROMETRO DIGITAL TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA E	J prolab	66,80	334,00
381	10	Unid	TERMOMETRO DIGITAL INTERNA E EXTERNA C/ FUNÇÃO MÁXIMA	J prolab	66,80	668,00
382	150	Unid	TORNEIRINHA DESCARTAVEL 3 VIAS	vimed	0,96	144,00
383	250	Pet	TOUCA DESCARTAVEL COM ELASTICO C/ 100	Maxdescarte	10,80	2.700,00
384	5	Tubos	TUBO DE LATEX 200M	Seroplast	1,52	7,60



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

385	5	Tubos	TUBO DE LATEX 204M	Seroplast	5,06	25,30
391	10	Unid	UMIDIFICADOR C/ FRASCO PLASTICO DE 250ML	Unitec	24,74	247,40
392	10	Unid	VALVULA REGULADORA P/ CILINDRO DE OXIGÊNIO	Protec	300,00	3.000,00
393	10	Lts	VASELINA LIQUIDA 1.000ML	Rioquímica	19,20	192,00
399	15	Kit	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% (KIT C/ 03 BISNAGAS)	angelus	7,20	108,00
416	55	Cx	ANESTÉSICO INJETÁVEL LIDOCAÍNA 2% C/ EPINEFRINA (CAIXA COM 50	Cristalia	155,50	8.552,50
420	1	Unid	APARELHO RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO MÓVEL	Alliage	11.100,00	11.100,00
422	250	Pet	AVENTAL DESCARTÁVEL TNT MANGA LONGA PACOTE COM 1 UND	Maxdescarte	4,04	1.010,00
423	15	Unid	BANDEJA DE INOX 22X12X1cm	Fava	40,00	600,00
451	10	Unid	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICO 10L	Uz	40,00	400,00
454	8	Unid	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	Dentemed	333,00	2.664,00
461	8	Unid	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL PRONTO PRA	Biodinâmica	188,80	1.510,40
462	10	Frs	CIMENTO DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL - PÓ	Vigodent	14,40	144,00
467	2	Unid	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO SILENCIOSO, ISENTO DE ÓLEO, COM	Schulz	3.504,00	7.008,00
469	100	Unid	CREME DENTAL (PASTA)	Ice fresh	1,60	160,00
470	7	Unid	CUBA ASSEPSIA 08cm	Fava	19,20	134,40
476	17	Unid	CURETA DE LUCAS	Golgran	14,40	244,80
511	20	Frs	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A.	Maquira	7,20	144,00
515	15	Cx	LÂMINA DE BISTURI Nº11	Solidor	28,80	432,00
516	15	Cx	LÂMINA DE BISTURI Nº15	Solidor	28,80	432,00
517	15	Unid	LIMA PARA OSSO	Flex lab	42,00	630,00
519	125	Cx	LUVA TAM. M (100 UNID)	Injex	19,20	2.400,00
520	175	Cx	LUVA TAM. P (100 UNID)	Injex	19,20	3.360,00
521	175	Cx	LUVA TAM. PP (100 UNID)	Injex	19,20	3.360,00
524	200	Unid	MÁSCARA N95	Descarpack	1,74	348,00
534	17	Unid	PASTA PROFILÁTICA	Iodontosul	7,20	122,40
536	3	Cx	PELÍCULA RADIOGRÁFICA PERIAPICAL INFANTIL	Kulzer	250,00	750,00
537	3	Cx	PELÍCULA RADIOGRÁFICA TAM. PADRÃO VELOCIDADE E	Kulzer	230,00	690,00
539	15	Unid	PINÇA MOSQUITO	Golgran	36,00	540,00
540	15	Unid	PLACA DE VIDRO	Golgran	17,60	264,00
543	15	Unid	PORTA AGULHA MAYO HEGAR	Maryam trading	32,40	486,00
548	15	Unid	PORTA MATRIZ	Golgran	36,00	540,00
550	25	Unid	PROTETOR FACIAL (FACE SHIELD)	Face shield	5,40	135,00
561	15	Unid	SINDESMÓTOMO	Golgran	12,00	180,00
563	35	Unid	SONDA EXPLORADORA DUPLA Nº 05	Golgran	9,60	336,00
565	17	Unid	TESOURA COM PONTA	Golgran	24,00	408,00
566	25	Embal	TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER PARA ACABAMENTO (EMBALAGEM COM	Maquira	8,40	210,00
568	25	Embal	TIRAMATRIZ DE POLIÉSTER (EMBALAGEM COM 50 UND)	Quimidrol	4,08	102,00
569	15	Unid	VASELINA SÓLIDA BISNAGA C/30G	Hemafarma	7,20	108,00
570	15	Frs	VERNIZ CAVITÁRIO 15ml	SS White	21,00	315,00
571	15	Cx	VERNIZ COM FLUÓR 5%	Fgm	32,00	480,00
572	25	Kit	ÁCIDO ÚRICO 200ML (MONOREAGENTE)	Biotecnica	105,60	2.640,00
573	200	Lt	ÁGUA DEIONIZADA 1000ML	Asfer	6,21	1.242,00
576	300	Lt	ÁLCOOL 70% 1.000 ML	Limpe bem	9,60	2.880,00
577	120	Unid	ÁLCOOL ABSOLUTO	Prolink	9,60	1.152,00
578	100	Rolo	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 GRAMAS	Nathy	10,20	1.020,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

579	20	Kit	ALT/ TGO (UV) 125ML (BI-REAGENTE) para máquina automática	Labtest	160,00	3.200,00
580	12	Kit	AZUL DE METILENO	Labor clin	38,40	460,80
583	20	Kit	BILIRRUBINA 200ML	Biotechnica	66,00	1.320,00
584	8	Kit	BILIRRUBINA C/ PADRÃO 104/208T	Biotechnica	30,00	240,00
585	8	Unid	BIO CLEAN PLUS(SOLUÇÃO LIMPEZA)	Ispl	122,40	979,20
588	30	Kit	COLESTEROL TOTAL 200ML (MONOREAGENTE)	Biotechnica	122,40	3.672,00
589	80	Unid	COLETOR P/MAT. PERFURO-CORTANTE 03 LITROS	Grandesc	1,99	159,20
590	80	Unid	COLETOR P/MAT. PERFURO-CORTANTE 07 LITROS	Grandesc	3,60	288,00
591	80	Unid	COLETOR P/MAT. PERFURO-CORTANTE 13 LITROS	Grandesc	6,00	480,00
592	2.000	Unid	COLETOR UNIVERSAL 50ML	Sr	0,60	1.200,00
594	2	Unid	CONTADOR DE CELULAS	Kacil	599,90	1.199,80
596	10	Kit	CORANTE DE ZIEHL-NIELSEN	Laborclin	107,20	1.072,00
597	15	Kit	CREATININA COLORIMETRICA 500T	Biotechnica	72,00	1.080,00
598	20	Kit	CREATININA CINÉTICA E PONTO FINAL 250ML	Biotechnica	96,00	1.920,00
600	5	Unid	CUBA P/COLORAÇÃO 8 LAMINAS	Laborglas	124,80	624,00
601	1.000	Unid	ESCOVA CERVICAL NÃO ESTERIL	Cral	0,22	220,00
602	12	Unid	ESCOVA PARA LAVAR TUBO "GRANDE"	J prolab	16,60	199,20
603	12	Unid	ESCOVA PARA LAVAR TUBO "PEQUENO"	J prolab	14,40	172,80
606	30	Kit	GLICOSE ENZIMÁTICA 1000ML (MONOREAGENTE)	Quibasa	138,00	4.140,00
608	35	Pet	GORRO DESCARTÁVEL C/100	Maxdescarte	10,80	378,00
609	5	Kit	HBSAG	Wama	101,60	508,00
610	5	Kit	HCG STRIP	Humasis	48,00	240,00
611	5	Kit	HCV	Wama	126,40	632,00
612	5	Kit	HEMOGLOBINA PADRÃO	Biotechnica	160,00	800,00
613	5	Kit	HIV	medlevenoehn	122,20	611,00
615	50	Cx	LÂMINA FOSCA NÃO LAPIDADA C/50	Kolplast	9,60	480,00
616	100	Cx	LAMINULA P/MICROSCOPIO 24X24 C/100	Med Goldman	7,76	776,00
617	100	Cx	LANCETA DESC. C/200	Labor import	12,00	1.200,00
618	30	Unid	LAPIS DERMOGRAFICO VERMELHO	Roni alzi	13,01	390,30
620	12	Lt	LUGOL FORTE 1000ML	Renylab	39,90	478,80
621	100	Pet	MÁSCARA DESCARTÁVEL C/50	Maxicor	8,10	810,00
626	20	Kit	PADRÃO DE BILIRRUBINA	Labtest	33,00	660,00
627	20	Kit	PADRÃO DE HEMOGLOBINA	Biotechnica	160,00	3.200,00
628	5	Frs	PANÓTICO N.01 500ML	Newprov	24,00	120,00
629	20	Unid	PANÓTICO RÁPIDO P/COLORAÇÃO 3X500ML	Renylab	72,00	1.440,00
630	60	Rolo	PAPEL LENÇOL DESC. 50X50	Astromed	7,36	441,60
631	1.500	Unid	PAPEL DE FILTRO QUALITATIVO 12,5 CM	Nalgon	0,54	810,00
632	15	Kit	PCR TEST 100T	Bioclin	122,40	1.836,00
633	85	Unid	PÊRA P/PIPETAS	Mylabor	22,00	1.870,00
638	30	Unid	PIPETA SOROLÓGICA GRADUADA DE VIDRO DE 20ML 1/10	Wilcos	24,00	720,00
639	30	Unid	PIPETA SOROLÓGICA GRADUADA DE VIDRO DE 2ML 1/100	Wilcos	24,00	720,00
640	2	Unid	PIPETADOR DE VOL 100-1000 UL	Fm	344,00	688,00
641	2	Unid	PIPETADOR DE VOL AJUST BICO EM AÇO INOX 100-1000 µl	Olen	258,00	516,00
642	2	Unid	PIPETADOR DE VOL AJUST BICO EM AÇO INOX 10- 100 µL	Olen	258,00	516,00
644	3	Unid	PIPETADOR DE VOL FIXO BICO EM AÇO INOX 1000 µL.	Olen	88,00	264,00
645	3	Unid	PIPETADOR DE VOL FIXO BICO EM AÇO INOX 20 µL.	Olen	88,00	264,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

646	3	Unid	PIPETADOR DE VOL FIXO BICO EM AÇO INOX 25 µL.	Olen	96,00	288,00
647	3	Unid	PIPETADOR DE VOL FIXO BICO EM AÇO INOX 500 µL.	Olen	88,00	264,00
648	3	Unid	PIPETADOR DE VOL FIXO BICO EM AÇO INOX 250 µL.	Olen	88,00	264,00
649	3	Unid	PIPETADOR DE VOL FIXO BICO EM AÇO INOX 100 µL.	Olen	88,00	264,00
650	10	Unid	PIPETADOR DE VOLUME FIXO, EXTREMIDADE DO BICO EM AÇO	Kacil	88,00	880,00
651	60	Rolo	PAPEL LENÇOL DESC. 50X50	Astromed	7,36	441,60
652	25	Unid	PLACA DE KLINE COM 12 ESCAVAÇÕES	Cral	80,00	2.000,00
655	20	Embal	PONT. UNIVERSAL (200 A 1000 UL) AZUL C/1000	Cral	80,00	1.600,00
656	15	Kit	PROTEÍNA TOTAIS 400T	Labtest	37,20	558,00
659	35	Pet	SAPATILHA DESC. C/100	Hmed	14,51	507,85
661	20	Frs	SORO ANTI-AB	Ebram	34,02	680,40
662	20	Frs	SORO ANTI-B	Ebram	34,02	680,40
663	20	Frs	SORO ANTI-D	Ebram	62,40	1.248,00
664	10	Kit	SORO CONTROLE 1 5ML	Gold analisa	120,00	1.200,00
669	6	Unid	TERMÔMETRO -10 A 250°C	Incoterm	66,24	397,44
670	10	Unid	TERMOMETRO P/BANHO MARIA -10+60	J prolab	66,80	668,00
671	10	Kit	TERMOMETRO P/ESTUFA -10+320	Incoterm	80,96	809,60
672	5	Kit	TERMOMETRO QUIMICO -10+ 110 LIQ. VERMELHO	Incoterm	60,00	300,00
673	25	Kit	TRANSAMINASE OXALACÉTICA 50T / AST/ TGO	Labtest	135,60	3.390,00
674	12	Kit	TRANSAMINASE PIRÚVICA 100T + TRANS. OXALA	Labtest	135,60	1.627,20
675	21	Kit	TRIGLICÉRIDES 200T	Labtest	274,80	5.770,80
676	5	Kit	TRIGLICÉRIDES (GPO-PAP) 200ML (MONOREGAENTE)	Doles	275,00	1.375,00
679	1.000	Unid	TUBO 13X100 VIDRO	Cral	0,24	240,00
686	20	Kit	VDRL TOTAL	Laborclin	55,20	1.104,00
687	5	Kit	TRIGLICÉRIDES (GPO-PAP) 200ML (MONOREGAENTE)	Bioclin	274,80	1.374,00
689	5	Frs	CORANTE GIEMSA	Siemens	69,60	348,00
690	10	Unid	FOSFATO DISSÓDICO	Fresenius	84,00	840,00
Valor Total						612.560,16

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura e encerramento em **31/12/2023**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666 de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1 O valor estimado do presente Termo de Contrato é de **R\$ 612.560,16** (Seiscentos e doze mil e quinhentos e sessenta reais e dezesseis centavos).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, para exercício de 2022, na classificação abaixo:
Projeto Atividade: 1705 – Enfrentamento da Emergência contra Pandemia do Covid-19; **2112** – Manutenção e Administração do FMS; **2114** – Manutenção do PSF; **2115** – Manutenção PSB; **2223** –



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Incentivo por Desempenho – Previne Brasil; 1723 - Enfrentamento da Emergência contra Pandemia do Copvid-19-MAC; 2120- Manutenção do Serviço Ambulatorial, Laboratorial e Hospitalar; 2126- Manter e Expandir o Atendimento do CAPS; 2127- Manutenção do SAMU; 2129- Manutenção da Farmácia Básica; 2131 – Manutenção da Vigilância em Saúde; **Elemento de Despesa: 33.90.30.00** – Material de Consumo; **44.90.52.00** – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte de Recursos: 102-304; 102-001; 102-296; 102-295; 102-308; 102-309; 102-103; 102-208; 102-214; 102-101; 102-280; 102-300; 102-102; 102-209; 102-299.**

4.2 Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender as despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através da ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

5.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666 de 1993.

5.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas sancionadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.7 Antes de cada pagamento a contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.8 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização de regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias a rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a contratada a ampla defesa.

5.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

5.12 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente quanto a regularidade fiscal, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade de contratante.

5.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5%(meio por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM= $I \times N \times VP$, sendo:

EM= Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga;

I= Índice de compensação financeira= 0,00016438, assim apurado: $I=(TX/100)/365$

TX= Percentual da taxa de juros de mora anual.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do IPC-A, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto nº 1.054 de 1994)

$R = V(I - I^0)/I^0$, onde:

R= Valor do reajuste procurado;

V= Valor contratual a ser reajustado;

6.3. I^0 = índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação

6.4. I – Índice relativo ao mês do reajustamento;

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

8.1. O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato será realizado por servidor designado por portaria.

O representante da contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

9.3.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo ou local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 9.3.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;
- 9.3.4 Substituir, reparar ou corrigir, as expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.3.5 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.3.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.3.7 Indicar preposto para representá-la durante execução do contrato;
- 9.3.8 Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir.
- 9.3.9 A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 1) Prova de regularidade relativa à Segurança Social;
 - 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea “c” do Item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9.4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 9.4.1. Os materiais poderão ser fornecidos parceladamente, de acordo com a necessidade demandada pela Secretaria Municipal de Saúde, ficando a CONTRATADA obrigada durante a vigência da ATA a atender aos pedidos formulados em conformidade com os quantitativos estimados e preços registrados.
- 9.4.2. A entrega deverá ocorrer em dia e horário de expediente do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na av. Teresina S/N, Bairro Parque Piauí I na cidade de Timon-MA, no horário das 7h30 às 13h30 e das 14:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira.
- 9.4.3. A CONTRATADA deverá comunicar ao Fiscal de Contrato/Comissão de Fiscalização a data de entrega dos produtos com no mínimo 24 horas de antecedência, durante o período correspondente ao prazo de entrega de até 3 dias.
- 9.4.4. No ato de entrega dos materiais deverá ser apresentada a Nota Fiscal/Fatura e cópia da respectiva Ordem de Fornecimento.
- 9.4.5. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender as especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela legislação e estar acondicionados em Embns de fábrica, compatíveis e lacrados pelo próprio fabricante.
- 9.4.6. É de inteira responsabilidade do Fornecedor no momento da entrega, o descarregamento dos materiais no local determinado pela Administração.
- 9.4.7. A simples entrega do objeto, não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após vistoria e comprovação da conformidade pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 9.4.8. Os materiais reprovados serão devolvidos, devendo a CONTRATADA substituí-los no prazo de até dois dias corridos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerado inexecução contratual, com a expressa ressalva de que a substituição dos materiais não exime a CONTRATADA da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.
- 9.4.9. O material adquirido deverá ser entregue em Embns habituais de venda, adequada a sua conservação, com todos os itens necessários à sua utilização ou funcionamento e sem nenhum tipo de violação ou danificação, onde conste a identificação do conteúdo e a quantidade, sem prejuízo dos demais elementos determinados pela legislação.
- 9.4.10. Não serão aceitos materiais que apresentem avarias de qualquer natureza, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou transporte inadequado.
- 9.4.11. Não serão aceitos materiais diferentes que apresentem das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA.
- 9.4.12. Por ocasião do fornecimento, os materiais deverão ser entregues de acordo como solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde e atender as exigências no que diz respeito a prazos de entrega e de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

10.1 Bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.1.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 02 dias úteis, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.2. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.1.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.1.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

11.2. Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

11.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.4. Fraudar na execução do contrato;

11.5. Comportar-se de modo inidôneo; ou

11.6. Cometer fraude fiscal.

11.7. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

11.8. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

11.9. Multa de:

11.10.0,1%(um décimo por cento) até 0,2%(dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a incidência a 15 dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.11.0,1%(um décimo por cento) até 10%(dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

11.12.0,1%(um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

11.13.0,07%(sete centésimo por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia(seja área reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2%(dois por cento). O atraso superior a 25(vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

11.14. As penalidades de multa decorrente de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.15. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou Unid administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.16. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.17. As sanções previstas nos subítemos "i", "iii" e "v" poderão ser aplicadas a CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.18. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87 III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 11.19. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.20. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.21. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- 11.22. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784 de 1999;
- 11.23. As multas devidas e/ou prejuízos causados a CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da CONTRATANTE, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inseridos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 11.24. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
- 11.25. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 11.26. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

- 12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido;
- 12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Instrumento;
- 12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666 de 1993.
- 12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666 de 1993.
- 12.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido;
- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenização e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

- 13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução do contrato sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993, na Lei nº 10.520 de 2002 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município de Timon-Ma, no prazo previsto na Lei nº 8.666 DE 1993.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca do Município de Timon-Ma.

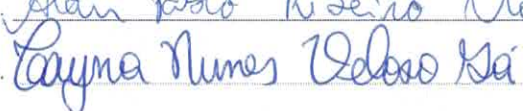
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor que, depois lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Timon/MA, 13 de Janeiro de 2023.


MARCIO DE SOUZA SÁ
Secretário de Saúde de Timon/MA
Portaria nº 0346/2022-GP
CONTRATANTE


**FRANCISCO DAS CHAGAS SILVEIRA
DA SILVA JÚNIOR**
MAIS SAÚDE EIRELI
CNPJ nº 10.436.813/0001-82
CONTRATADA

Testemunhas:

1.  CPF Nº 044.494.733-70
2.  CPF Nº 026.343.903-10



PORTARIA

PORTARIA Nº 035/2023-GP

DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

Exoneração de Cargo Comissionado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR**, a pedido, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 59 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **SEMIRAMIS ANTÃO DE ALENCAR**, do cargo em comissão de Coordenadora Executiva de Licitações, símbolo DNE-1, da Coordenadoria Geral de Controle de Licitações, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAG

PORTARIA Nº 001/2023 – SEMAG,

Timon/MA, 09 de Janeiro de 2023.

DESIGNA SERVIDORA PARA ATESTANTE DE NOTAS FISCAIS DE PRODUTOS/MATERIAS E SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE BENS ADQUIRIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL-SEMAG.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 53 da lei municipal nº 1.892/2013 e Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993,

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** a servidora **IDA KÁTIA SOARES DA SILVA**, Assessora Especial Executivo II, matrícula nº 16720-9, sem prejuízo das suas atribuições que ocupa, para desempenhar a função de ATESTANTE, das despesas nos autos dos processos relativos às notas fiscais de produtos, materiais, serviços e locação de bens adquiridos pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal.

Art. 2º. Revoga-se a Portaria nº 001/2021 – SEMAG.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09.01.2023.

Timon-MA, 09 de Janeiro de 2023; Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal.

Ulysses Halley Lima Oliveira

Secretário Municipal Interino - SEMAG

Portaria nº 018/2021-GP

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - CGCL

INTERESSADO: Município de Timon – MA, por meio da Coordenação Geral de Controle das Licitações de Timon/MA.

OBJETO: Registro de preços para futuras contratações de serviços na confecção de fardamentos e enxoval hospitalar e fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Timon-MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço por Lote.

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 10h00min do dia 19/01/2023. **DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:** 10h00min do dia 31/01/2023. **DATA**

DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: 10h10min do dia 31/01/2023.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo (horário e min) será observado o horário de Brasília (DF). **INFORMAÇÕES:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no site www.portaldecompraspublicas.com.br e na sede Coordenação Geral de Controle das Licitações de Timon/MA, localizada na Praça São José, s/nº, Centro, Timon – MA, no horário de 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou solicitado através do e-mail: licitacao@timon.ma.gov.br. Timon, 17/01/2023. Pregoeira: Quésia Silva Feitosa.

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando que foi constatado a ausência de publicação do Extrato do Terceiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 061/2019; Considerando que o fato não gera qualquer lesão ao interesse público ou de terceiros, uma vez que o respectivo ato transcorreu na forma da lei; Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, aplicável ao caso em referência, **CONVALIDA** o ato relativo à publicação do extrato do Terceiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 061/2019, devendo ocorrer à respectiva publicação nos seguintes termos: **Termo de Terceiro Aditivo ao Contrato nº 061/2019; Objeto:** Prorrogação de prazo de vigência até 31/12/2022, do imóvel localizado na Avenida Teresina, nº 210, bairro Parque Piauí, Timon/MA. **Fundamentação:** Art. 57, II, da Lei 8.666/1993. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde - FMS. **Contratado:** Maria de Fátima Parentes da Silva, CPF nº. 1126.925.303-49. **Data de Assinatura:** 17/12/2021."

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 007/2023 - Semdes. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 008/2022, Liberação nº 12/2022 - Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS. **Contratada:** J R PESSOA FILHO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.939.11/0001-93. **Valor total estimado:** R\$ 28.483,64 (vinte e oito mil quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos). **Data de Assinatura:** 16/01/2023. **Vigência:** 31/12/2023.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 008/2023 - Semdes. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 008/2022, Liberação nº 14/2023 - Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS. **Contratada:** DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS COMERCIO SERVIÇOS LTDS - DISTRIMECS, inscrita no CNPJ nº 01.817.573/0001-75. **Valor total estimado:** R\$ 364.441,12 (trezentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e um reais e doze centavos). **Data de Assinatura:** 16/01/2023. **Vigência:** 31/12/2023.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 009/2023 - Semdes. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº

008/2022, Liberação nº 016/2023- Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS. **Contratada:** REPLETA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.689.426/0001-98. **Valor total estimado:** R\$ 19.616,20 (dezenove mil seiscentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos). **Data de Assinatura:** 17/01/2023. **Vigência:** 31/12/2023.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 010/2023 - Semdes. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 008/2022, Liberação nº 064/2023- Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS. **Contratada:** REPLETA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.689.426/0001-82. **Valor total estimado:** R\$ 52.006,14 (cinquenta e dois mil seis reais e quinze centavos). **Data de Assinatura:** 17/01/2023. **Vigência:** 31/12/2023.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 02/2023 - FMS/SEMS. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis em geral para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 008/2022, Liberação nº 020/2023 - Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde - FMS, CNPJ nº 11.410.879/0001-66. **Contratada:** J R Pessoa Filho EIRELI - inscrita no CNPJ sob o nº 02.939.11/0001-93. **Valor total estimado:** R\$ 70.547,11 (setenta mil quinhentos e quarenta e sete reais e onze centavos). **Data de Assinatura:** 12/01/2023.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 03/2023 - FMS/SEMS. Objeto: aquisição de água mineral (copos plásticos de 200 ml) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 037/2022, Liberação nº 022/2023 - Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde - FMS, CNPJ nº 11.410.879/0001-66. **Contratada:** J R Pessoa Filho EIRELI - inscrita no CNPJ sob o nº 02.939.11/0001-93. **Valor total estimado:** R\$ 13.490,00 (treze mil quatrocentos e noventa reais). **Data de Assinatura:** 12/01/2023.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 004/2023 - FMS/SEMS. Objeto: Contratação de empresa especializada para Aquisição de Medicamentos, Equipamentos, Materiais Hospitalares Odontológicos e Laboratoriais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA. **Fundamentação:** Processo Administrativo nº 3956/2022 - SEMS. Adesão a Ata de Registro de Preços-SRP nº 03.1207/2022, por meio Pregão Eletrônico nº 020/2022 do Município de Joaquim Pires - PI, conforme Termo de Aceite nº 01.2709/2022. Decreto Municipal nº 0231/2021. Lei Federal nº. 8.666/1993. **Termo de Adesão em** 27/09/2022. **Homologação:** 28/10/2022. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 11.410.879/0001-66. **Contratado:** MAIS SAÚDE EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.436.813/0001-82. **Valor Estimado:** R\$ 612.560,16 (Seiscentos e doze mil quinhentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos). **Contrato Assinado em** 13/01/2023.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 005/2023 - FMS/SEMS. Objeto: Contratação de empresa especializada para Aquisição de Medicamentos, Equipamentos, Materiais Hospitalares Odontológicos e Laboratoriais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA. **Fundamentação:** Processo Administrativo nº 3956/2022 - SEMS. Adesão a Ata de Registro de Preços-SRP nº 02.1207/2022, por meio Pregão Eletrônico nº 020/2022 do Município de Joaquim Pires - PI, conforme Termo de Aceite nº 01.2709/2022. Decreto Municipal nº 0231/2021. Lei Federal nº. 8.666/1993. **Termo de Adesão em** 27/09/2022. **Homologação:** 28/10/2022. **Contratante:**

